

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte, à Sra. MARIA ALVES DA SILVA MATIAS, inscrita no RG nº _____ e no CPF nº _____, nascida em 07/03/1960, na qualidade de cônjuge do servidor FRANCISCO MATIAS, CPF nº _____, matrícula nº 130067-9, com óbito em 27/02/2025, aposentado por idade com proventos proporcionais, conforme Acórdão do Tribunal de Contas dos Municípios nº 3449/2014 (Processo nº 21457/2013).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 103/2019, art. 201, § 2º da CF/88, art. 6º inciso I, art. 8º inciso I, § 1º, art. 51, inciso II, § 3º, art. 51-B, § 7º, art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009, com redação dada pela lei Municipal nº 2.057/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** de forma vitalícia, à Sra. MARIA ALVES DA SILVA MATIAS, inscrita no RG nº _____ e no CPF nº _____, nascida em 07/03/1960, na qualidade de cônjuge do servidor aposentado FRANCISCO MATIAS, CPF nº _____, matrícula nº 130067-9, com óbito em 27/02/2025, aposentado por idade com proventos proporcionais, conforme Acórdão do Tribunal de Contas dos Municípios nº 3449/2014 (Processo nº 21457/2013), com proventos na forma abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base Integral (art. 51, I, Lei Municipal n.º 1.429/2009)	R\$ 1.518,00
TOTAL	R\$ 1.518,00
Cota familiar de 50%+10% (art. 51, II da lei n.º 1.429/2009)	R\$ 910,80
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 607, 20
TOTAL	R\$ 1.518,00

Art. 2º O benefício da pensão, acima concedido, será extinto para a dependente na ocorrência das hipóteses descritas no art. 51-B da Lei Municipal nº 1.429/09.

Art. 3º Para o benefício em referência ficam assegurados:

I - A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda);